

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Assistência Social, nos termos da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), constitui direito do cidadão e dever do Estado, integrando o sistema de seguridade social brasileiro e destinando-se à garantia da proteção social a quem dela necessitar.

Nesse contexto, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) organiza a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, visando à proteção social dos indivíduos e das famílias, à prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

No âmbito municipal, compete à Secretaria Municipal de Assistência Social de Botucatu assegurar condições adequadas para a execução das ações e dos serviços socioassistenciais, incluindo o suporte logístico necessário ao deslocamento das equipes técnicas e dos demais profissionais envolvidos nas atividades desenvolvidas pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e pelas demais unidades da rede socioassistencial.

Para o adequado desempenho dessas atribuições, verifica-se a necessidade de aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo hatch, novo, zero quilômetro, destinado ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A necessidade decorre do aumento da demanda por deslocamentos relacionados à execução dos serviços socioassistenciais, bem como da necessidade de substituição de veículo da frota municipal que apresenta depreciação decorrente do tempo de uso, circunstância que pode comprometer sua disponibilidade, elevar os custos de manutenção e prejudicar a continuidade das atividades administrativas e operacionais.

A disponibilização de veículo próprio proporcionará melhores condições para o deslocamento dos servidores e das equipes técnicas, contribuindo para a realização de visitas domiciliares, atividades comunitárias, oficinas, grupos de convivência, reuniões, ações intersetoriais e demais atividades externas vinculadas à execução da política municipal de assistência social.

A aquisição pretendida busca, portanto, assegurar maior disponibilidade e confiabilidade dos meios de transporte, ampliar a capacidade de atendimento das demandas institucionais e proporcionar melhores condições de planejamento e execução das atividades da Secretaria, favorecendo a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população.

Sob o aspecto econômico e administrativo, a renovação da frota poderá contribuir para a redução dos gastos com manutenções corretivas e para a diminuição de eventuais interrupções decorrentes de falhas mecânicas, considerando-se que veículos submetidos à utilização frequente e a condições intensivas de uso tendem a demandar maior atenção quanto à manutenção e à disponibilidade operacional. Tais benefícios deverão ser considerados em conjunto com os custos de aquisição, manutenção e utilização do veículo ao longo de sua vida útil.

Ressalta-se, ainda, que a aquisição está vinculada à destinação de recursos estaduais ao Município, conforme Processo SEI nº 012.00000851/2025-25, devendo a aplicação dos recursos observar as condições estabelecidas pelo ente repassador, bem como a compatibilidade do objeto com as necessidades da política municipal de assistência social.

Diante do exposto, a contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar meio de transporte adequado e confiável para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Botucatu, contribuindo para a melhoria das condições operacionais da rede socioassistencial, a continuidade dos serviços públicos e a adequada aplicação dos recursos públicos destinados à política de assistência social.

2. 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026 (PCA) – <https://pncp.gov.br/app/pca/46634101000115/2026>, sob ID do PCA – 4520.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo hatch, novo, zero quilômetro, destinado ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Botucatu, visando proporcionar melhores condições de deslocamento aos servidores e às equipes técnicas envolvidas na execução dos serviços, programas e ações da política municipal de assistência social;

3.2. O veículo deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, ser entregue em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação e segurança, sem utilização anterior, e estar em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas relativas à fabricação, segurança veicular, trânsito, emissões e equipamentos obrigatórios;

3.3. O fornecimento deverá compreender todos os equipamentos, acessórios e itens obrigatórios necessários à utilização regular do veículo, bem como a documentação pertinente à sua identificação e regularização, observadas as responsabilidades definidas pela Administração quanto ao primeiro registro, licenciamento e emplacamento;

3.4. A contratada deverá assegurar que o veículo seja entregue livre de ônus, gravames, restrições ou quaisquer impedimentos que possam comprometer sua utilização pela Administração Pública;

3.5. O veículo deverá possuir garantia de fábrica vigente, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante e as exigências previstas neste Termo de Referência, devendo a contratada fornecer os respectivos documentos e orientações necessários ao acionamento da garantia e à realização das revisões previstas;

3.6. A contratada será responsável pelo transporte do veículo até o local de entrega indicado pela Administração, incluindo os custos de deslocamento, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do fornecimento, sem cobrança de valores adicionais além daqueles contemplados na proposta contratada.

3.7. DO PRAZO DE ENTREGA

3.7.1. O prazo para entrega do veículo será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração, observadas as condições estabelecidas no edital e nos demais documentos da contratação;

3.7.2. A eventual solicitação de prorrogação do prazo deverá ser apresentada formalmente pela contratada, com a devida justificativa e documentação comprobatória, para análise e decisão da Administração, conforme a legislação aplicável e as condições contratuais;

3.7.2.1. O atraso injustificado ou o descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às medidas administrativas e às sanções previstas no instrumento convocatório, no contrato, quando houver, e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

3.8. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.8.1. O veículo deverá ser entregue no Município de Botucatu, no seguinte local:

3.8.1.1. Unidade recebedora: Almoxarifado Central;

3.8.1.2. Endereço: Avenida Itália, nº 425 - Vila Juliana, Botucatu - SP, CEP 18605-570;

3.8.1.2. Horário de recebimento: das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 hs, em dias úteis.

3.8.2. A entrega deverá ser previamente agendada com o setor responsável (Almoxarifado Central, pelos telefones: 3811-1447/1448/4422), mediante comunicação da contratada, a fim de possibilitar a organização dos procedimentos de conferência e recebimento do objeto;

3.8.3. O veículo deverá ser entregue em condições adequadas de utilização, **acompanhado da documentação pertinente, dos manuais de uso e manutenção, dos termos de garantia e dos demais documentos exigidos** no Termo de Referência;

3.8.4. No ato da entrega, a Administração verificará a conformidade do veículo com as especificações contratadas, incluindo marca, modelo, ano de fabricação e modelo, equipamentos, acessórios, condições de conservação, funcionamento e documentação;

3.8.5. O recebimento provisório e o recebimento definitivo serão realizados por agente público ou comissão designada, conforme os procedimentos e prazos estabelecidos na contratação e na legislação aplicável, não implicando o recebimento provisório aceitação definitiva do objeto;

3.8.5.1. Caso sejam constatadas avarias, irregularidades, ausência de documentos ou divergências em relação às especificações exigidas, a Administração poderá rejeitar o objeto, total ou parcialmente, conforme o caso, notificando a contratada para adoção das providências necessárias à regularização, sem custos adicionais para o Município e sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

3.9. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.9.1. O veículo deverá possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, concedida pelo fabricante, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante;

3.9.2. A contratada deverá disponibilizar os documentos necessários à comprovação da garantia, bem como as informações relativas à rede de assistência técnica autorizada e aos procedimentos para acionamento da garantia;

3.9.3. Durante o período de garantia, eventuais defeitos de fabricação deverão ser tratados conforme as condições de garantia aplicáveis, cabendo à contratada adotar as providências de sua responsabilidade para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das responsabilidades do fabricante;

3.9.4. As revisões periódicas previstas no manual do fabricante ocorrerão às custas da contratante, em concessionária ou oficina integrante da rede autorizada do fabricante, **localizada em um raio de até 100**

km (cem quilômetros) do Município de Botucatu/SP, visando facilitar o acesso aos serviços de manutenção e reduzir os custos e o tempo de deslocamento do veículo;

3.9.5. A contratada deverá informar, no momento da entrega do veículo, os endereços e os contatos dos estabelecimentos autorizados aptos a realizar as revisões periódicas e os atendimentos em garantia, dentro do limite geográfico estabelecido no subitem anterior;

3.9.6. As revisões deverão observar os intervalos, procedimentos e demais condições estabelecidas pelo fabricante, a fim de preservar a garantia e assegurar o adequado funcionamento do veículo.

3.10. DAS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À ENTREGA

3.10.1. Constituem obrigações da contratada:

I – Fornecer o veículo em conformidade com todas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta aceita;

II – Cumprir o prazo e o local de entrega definidos pela Administração;

III – Arcar com os custos de transporte e entrega do veículo;

IV – Apresentar a documentação exigida para o recebimento e a regularização do veículo, conforme as responsabilidades definidas na contratação;

V – Disponibilizar os manuais, termos de garantia e demais documentos necessários à utilização e à manutenção do veículo;

VI – Providenciar, sem ônus adicional para a Administração, a correção de irregularidades ou a substituição do objeto, quando constatada desconformidade imputável à contratada, nos termos da contratação e da legislação aplicável;

VII – Prestar os esclarecimentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização do fornecimento.

3.11. A aquisição deverá observar os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

De acordo com as necessidades encontradas pelo serviço ofertado a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Botucatu, consideramos para estimativa a quantidade abaixo levantada:

ITEM	ID ITEM PCA	CÓDIGO DE MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UN	QTD TOTAL
01	4520	117.005.175	VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, TIPO HATCH, FABRICAÇÃO/MODELO DO ANO VIGENTE OU POSTERIOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 OCUPANTES (INCLUINDO O CONDUTOR), MOTOR MÍNIMO DE 1.0 (999 CM ³), NO MÍNIMO 3 CILINDROS, FLEX (ETANOL E GASOLINA), POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV COM ETANOL, TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ, DIREÇÃO ASSISTIDA (ELÉTRICA OU HIDRÁULICA), AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS, FREIOS COM SISTEMA ABS E EBD, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESC/ESP), CONTROLE DE TRAÇÃO (TC) E ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP (HSA), AIRBAGS FRONTAIS (CONDUTOR E PASSAGEIRO) E LATERAIS OU OS OBRIGATÓRIOS POR LEI, SISTEMA DE FIXAÇÃO ISOFIX PARA CADEIRAS INFANTIS, PORTA-MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 275 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LITROS, RODAS EM AÇO OU LIGA LEVE DE ARO 14" OU 15" COM PNEUS NOVOS, ITENS DE SEGURANÇA E SÉRIE CONFORME EXIGÊNCIAS DO CONTRAN, CONTENDO: LIMPADOR, LAVADOR E DESEMBACADOR TRASEIRO; RETROVISORES COM AJUSTE INTERNO; CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS E ENCOSTOS DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES; ALARME ANTIFURTO OU TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; PREVISÃO PARA SISTEMA DE ÁUDIO COM ALTO-FALANTES E FIAÇÃO E/OU ENTRADA USB; COR EXTERNA BRANCA; GARANTIA FORNECIDA PELO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (MANUAL DO PROPRIETÁRIO, CHAVE RESERVA, MACACO, TRIÂNGULO E CHAVE DE RODA). O VEÍCULO DEVERÁ APRESENTAR TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES DO CONTRAN, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO MUNICÍPIO SEDE DO ÓRGÃO OU EM RAIOS DE ATÉ 100 KM DE DISTÂNCIA. O ITEM OPCIONAL/ACESSÓRIO DA LINHA DE PRODUÇÃO PREVISTO NO VEÍCULO OFERTADO, MESMO QUE NÃO CONSTANTE NESTE DESCRITIVO, DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE MANTIDO OU INCLUÍDO PARA ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS REQUERIDAS.	UN	01

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi considerado o levantamento de mercado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis para atender à necessidade de disponibilização de veículo automotor destinado às atividades operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Botucatu.

Para subsidiar a análise, foram consideradas duas fontes de pesquisa: consultas a contratações públicas similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e solicitações de cotações diretamente a fornecedores do ramo de comercialização de veículos automotores.

A pesquisa no PNCP tem por objetivo identificar contratações realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública envolvendo a aquisição de veículos novos, zero quilômetro, do tipo hatch ou de categoria equivalente, permitindo conhecer os preços praticados, as especificações técnicas exigidas e as condições de fornecimento adotadas em contratações semelhantes.

Complementarmente, a pesquisa direta com fornecedores visa obter cotações atualizadas para o fornecimento de 01 (um) veículo automotor, tipo hatch, novo, zero quilômetro, conforme as especificações técnicas pretendidas pela Administração. Para assegurar a comparabilidade dos preços, foram informadas aos fornecedores as características do objeto, a quantidade, o prazo e o local de entrega, as condições de garantia e as demais exigências pertinentes ao fornecimento.

A análise permitiu a identificação de soluções tecnicamente adequadas e economicamente vantajosas, de modo a subsidiar a definição da solução a ser adotada pela Administração e a estimativa do valor da contratação.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para fundamentação do valor desta contratação utilizamos o relatório de pesquisa de preços realizado nos termos da lei 14.133/2021 conforme referenciado na tabela abaixo:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD	Valor unitário	Valor total
01	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, TIPO HATCH, FABRICAÇÃO/MODELO DO ANO VIGENTE OU POSTERIOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 OCUPANTES (INCLUINDO O CONDUTOR), MOTOR MÍNIMO DE 1.0 (999 CM³), NO MÍNIMO 3 CILINDROS, FLEX (ETANOL E GASOLINA), POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV COM ETANOL, TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ, DIREÇÃO ASSISTIDA (ELÉTRICA OU HIDRÁULICA), AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS, FREIOS COM SISTEMA ABS E EBD, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESC/ESP), CONTROLE DE TRAÇÃO (TC) E ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP (HSA), AIRBAGS FRONTAIS (CONDUTOR E PASSAGEIRO) E LATERAIS OU OS OBRIGATÓRIOS POR LEI, SISTEMA DE FIXAÇÃO ISOFIX PARA CADEIRAS INFANTIS, PORTA-MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 275 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LITROS, RODAS EM AÇO OU LIGA LEVE DE ARO 14" OU 15" COM PNEUS NOVOS, ITENS DE SEGURANÇA E SÉRIE CONFORME EXIGÊNCIAS DO CONTRAN, CONTENDO: LIMPADOR, LAVADOR E DESEMPAÇADOR TRASEIRO; RETROVISORES COM AJUSTE INTERNO; CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS E ENCOSTOS DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES; ALARME ANTIFURTO OU TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; PREVISÃO PARA SISTEMA DE ÁUDIO COM ALTO-FALANTES E FIAÇÃO E/OU ENTRADA USB; COR EXTERNA BRANCA; GARANTIA FORNECIDA PELO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (MANUAL DO PROPRIETÁRIO, CHAVE RESERVA, MACACO, TRIÂNGULO E CHAVE DE RODA). O VEÍCULO DEVERÁ APRESENTAR TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES DO CONTRAN, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO MUNICÍPIO SEDE DO ÓRGÃO OU EM RAIOS DE ATÉ 100 KM DE DISTÂNCIA. O ITEM OPCIONAL/ACESSÓRIO DA LINHA DE PRODUÇÃO PREVISTO NO VEÍCULO OFERTADO, MESMO QUE NÃO CONSTANTE NESTE DESCRITIVO, DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE MANTIDO OU INCLUÍDO PARA ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS REQUERIDAS.	01	R\$ 99.296,67	R\$ 99.296,67
Valor Total					R\$ 99.296,67

Portanto a estimativa do valor da contratação é de **R\$ 99.296,67 (noventa e nove mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo hatch, novo, zero quilômetro, para atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Botucatu, proporcionando melhores condições de deslocamento dos servidores e das equipes técnicas nas atividades relacionadas aos serviços socioassistenciais.

O veículo deverá atender às especificações técnicas estabelecidas, ser entregue em perfeitas condições de uso, acompanhado da documentação pertinente e com garantia do fabricante, observadas as condições de entrega e recebimento definidas pela Administração.

A solução contempla, ainda, a manutenção preventiva e corretiva durante a vida útil do veículo, conforme as orientações do fabricante e as condições de garantia, visando preservar sua segurança, disponibilidade e eficiência operacional.

A aquisição de veículo novo mostra-se uma alternativa a ser adotada para ampliar a capacidade de atendimento das demandas institucionais, contribuir para a continuidade dos serviços e proporcionar melhores condições de utilização dos recursos públicos, considerando os custos associados ao ciclo de vida do bem.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo hatch, novo, zero quilômetro, destinado ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Botucatu, conforme as especificações técnicas estabelecidas.

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deverá ser considerado quando técnica e economicamente viável, visando ampliar a competitividade e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

No presente caso, considerando que a contratação se refere à aquisição de apenas 01 (um) veículo completo, o parcelamento não se mostra aplicável, uma vez que o objeto constitui um bem único, cujos componentes e sistemas devem funcionar de forma integrada, conforme as especificações do fabricante.

O fracionamento da aquisição de componentes ou sistemas do veículo não atenderia à necessidade administrativa identificada, podendo ocasionar incompatibilidades técnicas, dificuldades de responsabilização pelo fornecimento e prejuízos à garantia e à assistência técnica.

Além disso, a contratação do veículo completo junto a um único fornecedor favorece a simplificação dos procedimentos de entrega, recebimento, garantia e eventual assistência técnica, evitando a fragmentação de responsabilidades e possíveis custos administrativos adicionais.

Diante do exposto, justifica-se a não realização do parcelamento do objeto, considerando a natureza da aquisição, a quantidade pretendida e a necessidade de fornecimento integral do veículo, observados os princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo hatch, novo, zero quilômetro, pretende-se proporcionar melhores condições de deslocamento aos servidores e às equipes técnicas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Botucatu, contribuindo para a execução eficiente das atividades e dos serviços socioassistenciais.

Busca-se, ainda, ampliar a disponibilidade de transporte para a realização de visitas domiciliares, atividades comunitárias, reuniões, ações intersetoriais e demais demandas institucionais, promovendo maior agilidade, continuidade e qualidade no atendimento à população.

A aquisição também visa proporcionar maior confiabilidade operacional, reduzir a necessidade de manutenções corretivas decorrentes do desgaste de veículos antigos e favorecer a economicidade na utilização dos recursos públicos, observados os custos de manutenção e utilização ao longo da vida útil do veículo.

Dessa forma, espera-se melhorar as condições de trabalho das equipes, otimizar os deslocamentos e contribuir para o fortalecimento das ações desenvolvidas pela política municipal de assistência social, em benefício da população atendida.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há necessidade de providências prévias.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo hatch, novo, zero quilômetro, mostra-se tecnicamente viável e adequada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Botucatu.

A contratação visa ampliar a disponibilidade de transporte para as equipes técnicas e os servidores, contribuindo para a continuidade e a eficiência dos serviços socioassistenciais, bem como para a melhoria das condições operacionais da Secretaria.

Sob o aspecto econômico, a contratação deverá observar a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado, considerando as especificações do veículo e as condições de fornecimento, de modo a assegurar a economicidade e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, considera-se viável a contratação pretendida, observadas a disponibilidade orçamentária, as condições estabelecidas para a utilização dos recursos estaduais vinculados ao Processo SEI nº 012.00000851/2025-25 e as demais exigências legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Há **dotação orçamentária disponível** para a aquisição, conforme planejamento anual e previsão na Lei Orçamentária vigente. O custo estimado é compatível com os limites orçamentários da unidade.

Botucatu, 07 de outubro de 2026.

Identificação do Servidor responsável pela elaboração do presente ETP:

Nome: Alessandra C. Trovão Galende

RI: 5558-1

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

Dpto: Setor de Compras e Licitações

Assinatura: _____